

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

**Abertura: 19 de agosto de 2024.**

**Horário: 13:30 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 554/2024, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Palma, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital.

**1.1.2** - A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Mattiello e junto a Creche Municipal, ambas localizadas na Rua João Gavski, nº 645, centro, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

**1.1.3** – O processo de contratação será conduzido pela Agente de Contratação Delci Maria Colle Richato.

### **1.2 DA PARTICIPAÇÃO**

**1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2024  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2024  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.**

**3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições

públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Santo Antônio do Palma-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

**a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas **(modelo Anexo V)**;

**b)** deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “pen drive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br), o sistema de digitação de propostas versão 1.6.**

**5.1.2 – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importaro arquivo com os itens para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico [www.pmpalma.com.br](http://www.pmpalma.com.br).**

**5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.**

**5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem comos para o valor total de cada item.**

**5.3. É obrigatória a indicação da marca para os itens ofertados;**

**5.4 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Lei Federal 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.**

**5.5 – Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;**

**6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).**

**6.1.3** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.**

**f) As propostas que deixarem de apresentar marca para os itens ofertados.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI**.
- i) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão não superior a 90 dias da data aprazada para abertura dos envelopes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

**9.2.** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**9.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**9.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, endereço constante do preâmbulo;

**9.9.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

**9.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **10. DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser efetuadas as entregas dos produtos, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Mattiello e junto a Creche Municipal, ambas localizadas na Rua João Gavski, nº 645, centro, **semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

**10.4** O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

## **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 10.3.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 08/2024”, sob pena de ser considerada não recebida.**

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.2044-Manutenção da Merenda para Fundamental  
3390.30.00.00.00- 1005 - Material de consumo  
3390300000000-0001- Material de Consumo

06.2056- Alimentação escolar do Ensino Infantil  
3390.30.00.00.00.00-1005 - Material de consumo  
3390300000000-0020 – Material de Consumo

**12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 dias após cada entrega.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 13.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**13.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **14 – DA RESCISÃO:**

**14.1** – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**14.2** – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

**14.3** – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Santo Antônio do Palma, setor de Licitações, sito na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma RS, ou pelo telefone 54 3394-1111, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:40 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9** – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**15.10** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**15.11** – São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**15.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,  
AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTO SZIMAINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM: 07/08/2024

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Produto	Descrição do Produto	Quant.	Valor Un. R\$
1	ACHOCOLA TADO EM PÓ (KG)	Instantâneo, embalagem rotulada tipo refil de 1kg.	10 kg	15,15
2	AMIDO DE MILHO (KG)	Amido de milho, embalagem rotulada, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	10 kg	12,63
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (KG)	Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg.	120 kg	5,27
4	AÇÚCAR DE BAUNILHA (Und)	Embalagem rotulada, constando data de fabricação e validade. Boa qualidade, contendo 45g de produto.	3 Unidades	7,79
5	AÇÚCAR MASCAVO	Açúcar tipo mascavo, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Aparência, cor, cheiro próprios do tipo do açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente. Embalagem com 500g.	20 kg	20,27
6	ARROZ PARBOLIZADO (KG)	Arroz parbolizado, tipo 1, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg.	250 kg	7,30
7	ARROZ INTEGRAL (KG)	Arroz integral longo fino, tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Entrega em embalagens de 1kg.	70 kg	10,80
8	ARROZ BRANCO (KG)	Arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg.	250 kg	7,30
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS (KG)	Aveia em flocos finos, embalagem rotulada, atóxica, resistente, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Constando data de fabricação, validade e rótulo nutricional, em embalagens de 250g.	15 Kg	19,93
10	AVEIA – FARINHA DE AVEIA	Farinha de aveia, embalagem rotulada, atóxica, resistente, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Constando data de fabricação, validade e rótulo nutricional. Contendo peso líquido de 250g.	20 kg	19,25
11	BANHA (KG)	Embalagem atóxica, com registro do Ministério da Agricultura e data de validade, contendo peso de 1	20 kg	17,63

		kg.		
12	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL (LITRO)	Bebida láctea, diversos sabores. Embalagem tipo sache plástico, atóxica, resistente, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada é de 0°C à 5°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor limpas, contendo 1L de produto.	250 Litros	7,93
13	BICARBONATO (UND)	Embalagem atóxica, contendo data de validade, com 100g de produto por embalagem.	5 KG	13,60
14	BISCOITO SORTIDO (UND)	Unidade tipo embalagem plástica, rotulada. Com embalagem primária, seca, transparente e atóxica. Contendo data de fabricação e validade, contendo 650g.	60 Unidades	9,83
15	BISCOITO TIPO ROSCA (UNIDADE DE 650G)	Unidade tipo embalagem plástica, rotulada. Com embalagem primária, seca, transparente e atóxica. Contendo data de fabricação e validade, contendo 650g,	60 Unidades	9,05
16	BISCOITO TIPO MARIA (UNIDADE DE 700G)	Unidade tipo embalagem plástica, rotulada. A embalagem primária seca, transparente e atóxica. Contendo data de fabricação e validade, contendo 700g.	40 Unidades	10,15
17	BISCOITO DE GERGELIN (UNIDADE DE 400G)	Pacote com dupla proteção, embalagem primária, seca, transparente e atóxica, contendo 400g.	30 Unidades	7,35
18	BISCOITO SEM LEITE	Pacote com dupla proteção, embalagem primária, seca, transparente e atóxica. Contendo data de fabricação e validade. Sem derivados de leite em seus ingredientes, contendo 200 gramas.	30 Unidades	4,85
19	CACAU EM PÓ 100% (UND)	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente. Contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade, contendo 150g	2 KG	82,35
20	CAFÉ EM PÓ (KG)	Café torrado e moído produto de 1º qualidade, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, contendo 500g ou 1 kg por embalagem.	40 kg	30,95
21	CALDO DE GALINHA (UNIDADE COM 12 CUBOS)	Caldo de galinha, unidades. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, produto contendo 12 cubos de 126g.	2 Unidades	4,55
22	CANELA EM RAMA	Embalagem tipo sache plástico, transparente, deve constar data de fabricação e validade; validade	6 Unidades	6,45

	(UNDIDADE DE 30g CADA)	mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto, boa qualidade. Contendo 30g de produto.		
23	CANELA EM PÓ (UND)	Embalagem rotulada, constando data de fabricação e validade, boa qualidade. Contendo 30g de produto.	5 Unidades	7,20
24	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA (KG)	Carne bovina sem gordura, moída, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou escuras, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando a data de manipulação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C, e de congelamento abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor sempre limpas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido.	300 KG	21,63
25	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE (KG)	Carne bovina sem gordura, sem osso, de primeira, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Na embalagem deve constar o peso e data. Transportada em carro adequado para este fim, com garantia de manutenção da temperatura, que não cause risco de alterações na qualidade e segurança deste alimento. A entrega deverá ser acompanhada com documento que comprove a procedência da carne e em caixas de isopor limpas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido.	200 KG	35,18
26	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO (KG)	Carne de frango, tipo peito, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem, rotulada com valor nutricional, fabricante, data de validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor limpas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido.	300 KG	17,92
27	CARNE DE FRANGO COXA/SOBR ECOXA	Carne de frango, tipo coxa/sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem,	220 KG	9,93

		rotulada com valor nutricional, fabricante, data de validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor limpas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido.		
28	CHÁ (UNIDADE DE 10 SACHÊS)	Chá sobores diversos. Embalagem rotulada, com data de validade. Caixa de 10g, contendo 10 saquinhos (saches).	25 Unidades	5,45
29	CRAVO DA ÍNDIA	Cravo da Índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral. Embalagem rotulada, com data de validade. Contendo 20g de produto.	5 Unidades	4,70
30	CEREAL (UNIDADE DE 200G)	Cereal de milho enriquecido com minerais e vitaminas. Embalagem transparente, atóxica, rotulada. Com data de validade. Contendo 200g de produto.	90 Unidades	7,73
31	COLORÍFICO (UNIDADE 500G)	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Com data de validade. Contendo 500g de produto.	10 kg	7,35
32	CAPELETI (KG)	Massa tipo capeletti de frango ou de gado, para sopa., com identificação da data de fabricação e validade. Transportada em carro adequado para este fim, para que não cause risco de alterações na qualidade e segurança deste alimento. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor limpas. Entrega em pacotes de 500g, ou 1 kg conforme pedido semanal ou quinzenal.	70 KG	50,48
33	CUCA CASEIRA (UNIDADE)	Cuca caseira sem recheio, sabor próprio de cuca. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação da data de fabricação e validade. Unidade com peso aproximado de 750g, rendendo em torno de 15 fatias.	150 Unidades	21,33
34	EXTRATO DE TOMATE (UNIDADE DE 850G)	Extrato de tomate, concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata sem ferrugens e sem amassaduras. Contendo peso líquido de 850g.	50 Unidades	12,93
35	FARINHA DE MILHO (KG)	Farinha de milho, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 2kg.	100 KG	6,27

		Entrega em kg conforme pedido.		
36	FARINHA DE TRIGO (KG)	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 5kg. Entrega em kg conforme pedido.	150 KG	5,10
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (KG)	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional. Embalagens contendo 1kg. Entrega em kg, conforme pedido.	8 KG	7,43
38	FARINHA LÁCTEA (UNIDADE DE 210G)	Farinha láctea, feita a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem tipo sache, rotulada, atóxica, resistente, contendo peso líquido de no mínimo 210g.	20 Unidades	11,27
39	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (UNIDADE DE 250G)	Fermento químico instantâneo para bolos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Com data de validade. Embalagem plástica de 250g.	20 Unidades	11,77
40	GRANOLA (KG)	Granola, sem açúcar, com data de fabricação e validade. Contendo pacotes de 1 kg.	20 KG	25,93
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL (KG)	Leite integral em pó, impermeável a germes e ao ar, sem defeitos, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem metalizada de 1kg ou 0,360g.	150 KG	49,53
42	LEITE INTEGRAL UHT (LITRO)	Leite integral tipo UHT em embalagem tipo tetra-Pack, não sendo necessário resfriar enquanto fechado, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade.	300 Litros	6,03
43	LENTILHA (KG)	Lentilha embalada em embalagem rotulada, atóxica, resistente. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, com data de validade. Contendo peso líquido de 0,5kg.	40 KG	17,60
44	MASSA CASEIRA (KG)	Massa caseira, com ovos. Produzida em local adequado, com alvará sanitário, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalada em bandejas com filme plástico, com identificação da data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C, e de congelamento abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor. Contendo 500g, entrega em kg conforme pedido.	120 KG	22,25
45	MANTEIGA (KG)	Manteiga sem sal, fabricada a partir de creme de leite pasteurizado. Rotulada com valor nutricional, data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que	20 KG	67,97

		a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C, e de congelamento abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor, em embalagem de 200g por produto.		
46	MARGARINA (KG)	Margarina sem sal, rotulada com valor nutricional, data de fabricação e validade. Em embalagem contendo 500g.	8 KG	18,93
47	MASSA INDUSTRIALIZADA (KG)	Massa como ovos, tipo espaguete, industrializada, seca. Embalagem rotulada, com valor nutricional, atóxica, resistente, data de fabricação e validade. Contendo peso líquido de 500g.	80 KG	10,97
48	MASSA TIPO CABELO DE ANJO (KG)	Massa com ovos, tipo cabelo de anjo, industrializada, seca, produzida com ovos, utilizada para sopas, embalagem rotulada, com valor nutricional, atóxica, resistente, data de fabricação e validade. Contendo peso líquido de 0,5kg.	40 KG	15,93
49	MASSA DE LETRINHA (KG)	Massa com ovos, tipo letrinhas, industrializada, seca, produzida com ovos, utilizada para sopas, embalagem rotulada, com valor nutricional, atóxica, resistente, data de fabricação e validade. Contendo peso líquido de 0,5kg.	40 KG	12,57
50	MORTADELA SEM GORDURA / FATIADA (KG)	Mortadela sem cubos de gordura, resfriada e fatiada. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor. Entrega em embalagem em kg conforme pedido.	50 KG	31,60
51	NATA (UND)	Nata, fabricada a partir de creme de leite pasteurizado. Embalagem de 300g, rotulada com valor nutricional, data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C, e de congelamento abaixo de -18°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor.	10 Unidades	12,13
52	NOZ NOSCADA (UND)	Noz moscada, cor castanho-clara; cheiro: forte, aromático; sabor: picante, fracamente amargo. Deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem em grão com 2 unidades ou moída contendo 20g, conforme pedido.	5 Unidades	7,27
53	ÓLEO DE SOJA (UNIDADE DE 900ML)	Óleo de soja, livre de ranço, em embalagem primária de plástico atóxico. Deve conter data de validade. Embalagens com 900 ml.	80 Unidades	9,10
54	ORÉGANO (UND)	Orégano, condimento, apresentação natural, embalagem rotulada, com data de validade. Contendo 15g ou 100g por produto.	5 Unidades	7,27
55	OVOS DE	Ovos grandes, de galinha, fresco, casca firme e	200	12,27

	GRANJA (DÚZIA)	homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas, acondicionados em caixas de papelão ou plástica, com validade, entrega em dúzias.	Dúzias	
56	PÃO CASEIRO (UNIDADE)	Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados individuais em saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação da data de fabricação e validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade com peso aproximado de 750g, rendendo em torno de 15 fatias.	140 Unidades	15,75
57	PÃO SOVADO (UNIDADE)	Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo refinada, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g.	2800 Unidades	1,10
58	PÃO SOVADO INTEGRAL (UNIDADE)	Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo integral, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação, validade. Sempre fabricado um dia antes da entrega. Unidade de 80g.	2000 Unidades	1,11
59	POLVILHO AZEDO (KG)	Polvilho azedo, branco, embalagem primária, feita em saco plástico atóxico, rotulado conforme legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos, contendo data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	40 KG	16,23
60	POLVILHO DOCE (KG)	Polvilho doce, branco, embalagem primária, feita em saco plástico atóxico, rotulado conforme legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos, contendo data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	40 KG	16,23
61	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG)	Queijo tipo mussarela, resfriado e fatiado. Rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. No estabelecimento do fornecedor o produto deverá estar armazenado em equipamento provido de termômetro, sendo que a temperatura recomendada para refrigeração é de 0°C à 5°C. A entrega até as escolas deverá ser feita em equipamento térmico, como por exemplo, caixas de isopor. Embalagem conforme pedido.	80 KG	58,27
62	SAGU (KG)	Sagu de mandioca, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Contendo de 500g de produto.	20 KG	16,30
63	SAL (KG)	Sal moído refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Aparência: cristais de	50 KG	2,90

		granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodoro, sabor característico (salino), Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto. Pacote de 1kg.		
64	SALAMONÍCO (KG)	Embalagem atóxica contendo data de validade. Embalagem em pacote de 1kg.	3 KG	31,60
65	VINAGRE DE MAÇÃ (UNIDADE DE 750 ML)	Vinagre, maçã. Acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem individual, garrafa de 750 ml.	80 Unidades	6,12
66	ABACATE (Kg)	Grau médio de maturação. De boa qualidade, inteiro, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	220 KG	11,27
67	ABACAXI (Kg)	Abacaxi com casca, tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteiro, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	200 KG	11,27
68	BANANA PRATA (KG)	Tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	700 KG	7,80
69	BATATA INGLESA (KG)	Batata inglesa, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	200 KG	9,45
70	CEBOLA (KG)	Cebola branca nacional, sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	50 KG	8,90
71	MELANCIA (KG)	Melancia de tamanho médio. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	150 KG	4,60
72	MAÇÃ (KG)	Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	500 KG	12,10

73	MAMÃO (KG)	Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, com polpa firme e intacta, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	500 KG	11,50
74	MANGA (KG)	Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	500 KG	10,80
75	TOMATE (KG)	Tomate longa vida, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal, com identificação de peso.	300 KG	10,20
76	PÃO DE FORMA FATIADO (PACOTE)	Feito a partir de ingredientes inspecionados de qualidade, farinha de trigo refinada, entregue em embalagens plásticas, atóxicas, com data de fabricação e validade.	80 und	16,83

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Santo Antônio do Palma – RS, ..... de agosto de 2024.

---

NOME DA EMPRESA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

---

Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

---

Assinatura

## ANEXO VII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 08/2024, declara expressamente que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.412.832/0001-33, com sede na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ..... brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Palma – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (.....), inscrito no CNPJ sob nº ..... , com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 08/2024, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de SANTO ANTONIO DO PALMA, conforme Pregão Presencial nº 08/2024.

**Cláusula 2.ª** - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade Da merenda e material de limpeza entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

**Cláusula 4.ª** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º - A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Mattiello e junto a Creche Municipal, ambas localizadas na Rua João Gavski, nº 645, centro, **semanalmente**, em horário de

expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

§ 2º - O pedido será feito, com no mínimo 24 horas de antecedência ao Licitante vencedor, e, a entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, nas quantidades definidas pela SMEC. O frete e demais despesas serão única e exclusivamente do Licitante vencedor.

§ 2º - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 08/2024).

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Santo Antônio do Palma.

**Cláusula 8.ª.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**- A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 no edital do Pregão Presencial 08/2024, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 08/2024**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 08/2024**.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** do Edital do **Pregão Presencial 08/2024** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na aplicação da sanção prevista no **item 13.2, alínea “b”**, do Edital do **Pregão Presencial 08/2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 13.2** do Edital do **Pregão Presencial 08/2024**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 13.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Cláusula 12** – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo da servidora Eliane Batistella.

**Cláusula 15** - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.2044-Manutenção da Merenda para Fundamental  
3390.30.00.00.00- 1005 - Material de consumo  
3390300000000-0001- Material de Consumo

06.2056- Alimentação escolar do Ensino Infantil  
3390.30.00.00.00.00-1005 - Material de consumo  
3390300000000-0020 – Material de Consumo

**Cláusula 16** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2024.

**Cláusula 17** – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma e condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula 18** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Palma - RS, .....

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:1ª - \_\_\_\_\_